



Diário Oficial de Palmas

ANO XIV
TERÇA-FEIRA
26 DE SETEMBRO DE 2023
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.311

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	6
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	7
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO.....	7
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	8
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	12
SECRETARIA DA SAÚDE.....	15
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	16
PREVIPALMAS.....	16
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.....	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	17

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.419, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Palmas, a aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme específica.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º São regulamentados, no âmbito do Município, os procedimentos necessários à execução dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Na execução dos recursos de que trata o caput deste artigo não caberá o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º O Município executará, por meio da Fundação Cultural de Palmas, entidade gestora dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195, de 2022, em diálogo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), o valor de R\$ 3.063.318,57 (três milhões, sessenta e três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

I - R\$ 2.180.163,83 (dois milhões, cento e oitenta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), mediante edital próprio para a área audiovisual, destinados ao atendimento dos incisos I, II e III do art. 6º da supracitada Lei Complementar;

II - R\$ 883.154,74 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), por meio de edital próprio para as áreas de culturas e linguagens, destinados ao atendimento do inciso II do § 1º do art. 8º da supracitada Lei Complementar, inclusas, obrigatoriamente, as categorias de áreas técnicas;

III - R\$ 370.967,88 (trezentos e setenta mil, novecentos e sessenta e sete mil e oitenta e oito centavos), para aplicação direta na manutenção e modernização da Sala Sinhozinho do Cine Cultura, relativos ao inciso II do art. 6º da supracitada Lei Complementar.

§ 1º A destinação dos recursos à produção audiovisual e ao desenvolvimento de obras, à exceção dos projetos de primeiro fomento, deverá prever a realização por profissionais audiovisuais com portfólio na área, por meio da participação de pessoas físicas ou jurídicas, de modo a garantir o usufruto dos recursos pela categoria profissional, beneficiária principal da Lei Complementar nº 195, de 2022.

§ 2º A destinação dos recursos à produção nas áreas artísticas, culturais ou técnicas, à exceção dos projetos de primeiro fomento, deverá prever a realização por profissionais criativos ou agentes culturais com portfólio na área, por meio de participação de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º Os beneficiários dos recursos de que trata este Decreto deverão abrir conta bancária específica para a execução dos valores, conforme disposto no art. 25 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

Art. 4º A Fundação Cultural de Palmas publicará em seu sítio oficial a tabela de acesso público que conterá o cadastro de todos os contemplados no Município, com os recursos citados no art. 2º deste Decreto, bem como enviará ao Ministério da Cultura a tabela de acesso governamental com os dados dos beneficiários.

§ 1º A tabela de acesso público atenderá a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), na disponibilização dos dados.

§ 2º A tabela de acesso governamental, destinada à transparência e comunicação entre entes federados conterá os dados necessários à transparência, rastreabilidade de processos e identificação dos beneficiários.

Art. 5º Ao interessado nos recursos de que trata este Decreto não será exigido cadastro prévio, permitida, mediante sua autorização, a utilização dos dados constantes de sua ficha de inscrição pela Fundação Cultural de Palmas, para criação de cadastro no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) ou atualização cadastral.

§ 1º Os documentos armazenados pela entidade gestora no cadastro cultural do SMIIC, especificamente, o documento de identificação, a cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e o portfólio poderão ser utilizados para substituição de documentação ausente, ilegível ou rasurada, entregue pelos proponentes no momento da inscrição nos editais.

§ 2º O comprovante de endereço armazenado pela entidade gestora no cadastro cultural do SMIIC poderá ser utilizado somente para comprovação de tempo de residência ou sede no município do proponente.

Art. 6º Os recursos de que trata este Decreto poderão ser utilizados para pagamento de serviços e aquisição de bens, na forma do art. 26 do Decreto Federal nº 11.453, de 2023, desde que relacionados e necessários aos projetos apoiados.

Art. 7º Os projetos atendidos com recursos exclusivos para audiovisual, que pretendam realizar a produção de filmes, deverão ser executados somente com os recursos distribuídos pelo Município.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a produção de filmes nas categorias destinadas ao desenvolvimento de obras seriadas ou longas-metragens ou ainda outras ações previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 2022, que poderão ter seus recursos complementados por meio de outro ente federado, desde que o proponente informe quais serão os objetos de custeio ou aquisição com os recursos distribuídos pelo Município.

Art. 8º Será obrigatória, no mínimo, uma forma de acessibilidade ou conforme determinar os editais, nos projetos apoiados com recursos previstos neste Decreto, que possuam atividades compartilhadas com o público ou em suas ações de contrapartida a realização de ações de acessibilidade comunicacional, arquitetônica ou atitudinal para pessoas cegas, surdas, neuro atípicas, com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 1º Os editais deverão prever a complementação em 10% (dez por cento) para todos os projetos, para fins de estímulo à adoção de ações de acessibilidade.

§ 2º A complementação de recursos não poderá extrapolar o montante destinado à execução dos recursos previstos neste Decreto.

§ 3º Considerar-se-ão, para fins do disposto no caput deste artigo:

I - recursos de acessibilidade comunicacional:

- a) a Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- b) o sistema Braille;
- c) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- d) a audiodescrição;
- e) as legendas dialógicas ou legendas descritivas;
- f) a legenda para surdos e ensurdecidos;
- g) a técnica linguagem simples.

II - recursos de acessibilidade arquitetônica, os recursos físicos para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e seus espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

III - recursos de acessibilidade atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Art. 9º Todos os projetos apoiados com recursos diretos de que trata este Decreto deverão garantir como contrapartida, a fim e garantir a acessibilidade prevista no caput do art. 8º deste Decreto, ao menos uma das opções a seguir elencadas:

I - exposições gratuitas na rede pública de ensino e nos centros de educação informal do Município:

- a) das produções de audiovisual ou de festivais;
- b) de cursos, workshops, palestras e outras formas de multiplicação de conhecimento, relativos às áreas culturais;

II - atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, ou atividades prioritariamente:

- a) em escolas, universidades públicas, ou em universidades que possuam estudantes do Prouni;

b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia da covid-19;

c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias;

III - exposições com interação popular por meio da internet, sempre que possível, ou exposições públicas, quando aplicável; com distribuição gratuita de ingressos, em intervalos regulares, para os grupos a que se referem as alíneas do inciso II deste artigo;

Art. 10. Na execução dos recursos diretos e complementares de que trata este Decreto, a Fundação Cultural de Palmas garantirá, sem excluir outras possibilidades dispostas nos editais públicos, cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de, no mínimo:

I - 20% (vinte por cento) em cada edital para proponentes autodeclarados pretos ou pardos;

II - 10% (dez por cento) em cada edital para proponentes autodeclarados indígenas.

Parágrafo único. Para fins do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo:

I - as pessoas pretas ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas o farão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas pretas ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa preta ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida por pessoa classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de inexistir propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;

V - na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, desde que respeitado o disposto no inciso IV do parágrafo único deste artigo.

Art. 11. A Fundação Cultural de Palmas estabelecerá bancas para verificação da veracidade das informações apresentadas por pessoas autodeclaradas pretas, pardas, indígenas e/ou com deficiência.

§ 1º Na hipótese de tentativa de fraude pelo proponente sua inscrição será cancelada.

§ 2º A entidade gestora poderá estabelecer parcerias com instituições públicas sediadas no Município, para a formação de bancas de heteroidentificação e suas normativas de funcionamento.

§ 3º A comprovação da condição de pessoa com deficiência será realizada mediante a apresentação de laudos médicos.

Art. 12. A Fundação Cultural de Palmas garantirá, em diálogo com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, medidas de democratização, desconcentração, descentralização

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas destinadas a mulheres, a pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, indígenas, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, comunidades tradicionais, populações nômades, povos ciganos e grupos minorizados socialmente.

Art. 13. Os editais lançados pela Fundação Cultural de Palmas deverão possuir versões acessíveis por meio de áudio, ampliação de fontes, materiais de leitura simplificada, ou outras formas de acessibilização.

Art. 14. Os editais serão organizados pelas etapas de inscrição, seleção, habilitação e execução, observado o disposto no Decreto federal nº 11.453, de 2023.

§ 1º Na etapa de inscrição, que poderá ser feita em qualquer unidade física mantida pela entidade gestora, será obrigatória a apresentação:

I - do projeto a ser executado, do orçamento simplificado, cronograma de execução, portfólio do proponente e currículo da equipe;

II - do comprovante de endereço com, no mínimo, 2 (dois) anos no Município, que poderá ser no nome do proponente ou qualquer outro documento que o vincule a um endereço na cidade no período exigido, ou, ainda:

a) do cônjuge, mediante a entrega da cópia da certidão de casamento ou união estável;

b) dos pais, mediante a entrega da certidão de nascimento;

c) de terceiros, mediante a entrega de declaração autenticada em cartório.

§ 2º Na etapa de seleção os projetos serão avaliados por seu mérito cultural ou artístico, de acordo com os objetivos do edital, na forma a saber:

I - 2 (dois) avaliadores externos, no mínimo, e, em caso de notas divergentes (uma acima da linha de corte e outra abaixo), um terceiro parecerista, que se pontuar maior nota, esta substituirá a menor;

II - publicação do resultado preliminar, que abrirá a contagem do prazo para recurso, em 3 até (três) dias úteis;

III - publicação do resultado final, que ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da decisão do recurso.

§ 3º Na etapa de habilitação o proponente do projeto classificado dentro das vagas previstas deverá entregar pessoalmente na entidade gestora, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do resultado final, os documentos e comprovantes exigidos no edital para assinatura do termo de execução cultural, quais sejam:

I - documento de identificação pessoal;

II - comprovante de endereço atual, que poderá ser:

a) conta de energia ou conta de água;

b) conta de internet fixa;

c) imposto predial e territorial urbano (IPTU);

d) contrato de aluguel no nome do beneficiário, com a observância de que caso os comprovantes sejam:

1. em nome de cônjuge, o beneficiário deverá anexar certidão probatória;

2. em nome de pais, a entidade deverá verificar a filiação do beneficiário por meio do seu documento de identidade;

3. em nome de terceiro, este deverá redigir declaração com firma reconhecida em cartório, que será anexada ao processo, juntamente com o documento de identidade do terceiro;

III - comprovante de conta bancária aberta exclusivamente para a gestão dos recursos;

IV - documentos de constituição de pessoa jurídica, quando for o caso.

§ 4º A entidade gestora realizará a verificação dos documentos e comprovantes e permitirá que o proponente complemente ou substitua aquele que estiver fora da validade, rasurado, ilegível ou não escaneado, até o limite restante do prazo máximo permitido de 5 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado final.

§ 5º A habilitação ou inabilitação do proponente será informada pessoalmente e publicada no Diário Oficial do Município, observado que, em caso de inabilitação, será convocado o próximo classificado na lista do resultado final para a entrega da documentação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, conforme previsto no § 3º deste artigo.

§ 6º Na etapa de execução o proponente habilitado:

I - será encaminhado para assinatura do termo de execução cultural,

II - o fiscal de seu contrato será nomeado;

III - poderá executar seu projeto e prestar contas no prazo entre o recebimento dos recursos e o limite de até 75 (setenta e cinco) dias anteriores ao prazo final da prestação de contas pelo Município ao governo federal.

§ 7º Será isenta da obrigação de apresentação de comprovante de endereço, antigo ou atual, a pessoa pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense itinerante, populações nômades e outros grupos minorizados socialmente, a qual deverá assinar declaração afirmando se enquadrar em uma das situações.

Art. 15. O beneficiário de projeto apoiado com recursos de que trata este Decreto, executado pelo Município, deverá apresentar prestação de contas nos termos dos arts. 23 a 29 da Lei Complementar nº 195, de 2022, e do Decreto Federal nº 11.525, de 2023.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações dos projetos e de suas contrapartidas.

§ 2º Será permitida, exclusivamente, em projetos de audiovisual, a prorrogação da prestação de contas, pelo máximo de até 30 (trinta) dias, quando, porventura, não for possível a finalização das ações de produção ou contrapartidas no período inicialmente previsto.

§ 3º A prorrogação expressa no § 2º deste artigo será variável e o prazo de prestação de contas não poderá superar o limite de 75 (setenta e cinco) dias anteriores ao prazo máximo de apresentação da prestação de contas pelo Município ao governo federal.

§ 4º A entidade gestora deverá, quando não apresentada pelo beneficiário a prestação de contas no período previsto, iniciar procedimentos de investigação e reparação do prejuízo, por meio de notificações extrajudiciais, cobranças fiscais e inscrição do agente cultural na dívida ativa do Município.

Art. 16. Competirá à Fundação Cultural de Palmas, observada a legislação federal aplicável:

I - a mediação, com órgãos e ou entidades municipais atreladas à execução dos recursos, de conhecimentos acerca da matéria;

II - a coordenação dos trâmites e orientação a outros órgãos e ou entidades municipais relacionados à execução dos recursos;

III - o preenchimento da plataforma de transferência de recursos do governo federal relativo ao plano de ação, bem como dos dados para conclusão da execução dos valores liberados;

IV - o acompanhamento e resposta às diligências apontadas pelo Governo Federal;

V - o desenho, lançamento e gestão de editais públicos para distribuição dos recursos;

VI - o acompanhamento, a orientação e a fiscalização dos projetos apoiados com os recursos de que trata este Decreto, bem como a recepção e análise de prestação de contas dos projetos apoiados;

VII - a coleta, a análise e a publicização, em sítio oficial, de dados e informações relativas aos recursos liberados;

VIII - a gestão dos recursos utilizados ou não utilizados para consecução de suas finalidades;

Art. 17. No caso de recebimentos de recursos complementares, pelo motivo previsto no art. 19 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, a Fundação Cultural de Palmas poderá:

I - desenvolver novos editais, desde que tenha prazo suficiente para a distribuição aos beneficiários, execução dos projetos e prestação de contas ao governo federal; ou

II - complementar os editais já lançados que ainda estejam com inscrições abertas no momento do recebimento dos recursos.

Art. 18. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidade em documentação apresentada por beneficiário, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao interessado, sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos.

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, o órgão gestor do Sistema de Planejamento e Orçamento tomará providências para adequar a legislação orçamentária municipal, em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do termo de adesão, nos termos do art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 20. A Fundação Cultural de Palmas é autorizada a iniciar estudos para modernização e fortalecimento da legislação municipal relativa às políticas culturais do Município, no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto, por meio:

I - de reuniões conjuntas com o Conselho Municipal de Políticas Culturais;

II - da realização de fóruns específicos para o tema e da realização de Conferência Municipal de Cultura, caso necessário, com a finalidade de atender o art. 4º da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 25 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Cleizenir Divina dos Santos
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ATO Nº 1.175 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023033486, Parecer nº 370/2023/GAB/PGM e DESPACHO/SEMUS/GAB/ASSEX/GGFPF/Nº 835/2023,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, JEFTE NUNES DA SILVA para exercer o cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h, na Secretaria Municipal da Saúde, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.176 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012786 e Parecer nº 326/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro de 2023:

BRUNO RIBEIRO SILVA;
LAZARO CALIXTO FALCÃO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.177 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023012786 e Parecer nº 326/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, SOLANGE DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 26 de setembro a 31 de dezembro 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.178 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022067390, Parecer nº 069/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratadas, em caráter de excepcional interesse público, as adiante relacionadas para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal da Educação:

I - Professor Nível II-40h, no período de 26 de setembro a 22 de dezembro de 2023, CAMILA GONÇALVES DOS REIS;

II - Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h, no período de 26 de setembro a 22 de dezembro de 2023, JOSELHA AUGUSTO MACHADO NETO.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.179 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023017288, Parecer nº 303/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, KELLY ALVES PINHEIROS para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.180 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2022061366 e Parecer nº 681/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no período de 24 (vinte e quatro) meses:

FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA;
JÉSSICA DE SOUSA SILVA;
JOANA DARES DOS SANTOS FOLHA;
KARINNY ALVES DE SOUZA;
LUCIANE GUIDA DA CONCEIÇÃO;
REGINA MARCIA DE LIMA SILVA;
VANDEILSON SERRANO DE ALMEIDA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.181 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023050142, Parecer nº 712/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, NAYLA PRISCILA DE ALMEIDA MONTEIRO para exercer o cargo de Assistente Administrativo-40h, na Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.182 - CT.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo nº 2023038358, Parecer nº 512/2023/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses:

I - Assistente Administrativo-40h, CAIO COSTA DINIZ;

II - Auxiliar Administrativo-40h:

CAMILA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO;
DARLIENE PESTANA SILVA;
EDUARDA BISPO DE CADASTRO;
GEOVANA DE SOUZA SOBRINHO;
MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DA SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.183.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e o art. 6º do Decreto nº 2.124, de 5 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Ato nº 755-DSG, de 12 de junho de 2023, que designa a Comissão e Coordenação Interprofissional de Monitoramento e Avaliação de Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde, passa a vigorar acrescido do membro a seguir:

“Art. 1º.....
.....

III-
.....

THALISON RIBEIRO NOGUEIRA;
.....
.....(NR)”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.184 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeada SIMONE ARAUJO DA SILVA no cargo de Assistente de Gabinete II - DAS-9, na Casa Civil do Município de Palmas, a partir de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.185 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado RONILTON LIMA SILVA no cargo de Gerente de Execução de Paisagismo - DAS-7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.186 - NM.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado GUILHERME DE CARVALHO CARNEIRO no cargo de Assessor de TI de Projetos - DAS-5, na Agência de Tecnologia da Informação do Município de Palmas, a partir de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 32 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de cargo em comissão, a pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º São exonerações, a pedido os adiantes relacionados dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 1º de setembro de 2023;

I - FRANCISCO RONILDO LIMA DE OLIVEIRA, Gerente de Necrópoles DAS-7;

II - RAFAEL HENRIQUE CORRÊA, Gerente de Execução de Paisagismo DAS-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.012, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito as partes referentes às contratações, das adiantes relacionadas, na Secretaria Municipal da Educação, conforme a seguir:

I - Ato nº 994-CT, de 9 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.279, de 9 de agosto de 2023, quanto a JARDENI RIBEIRO DE SOUSA para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h;

II - Ato nº 1.068-CT, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.288, de 22 de agosto de 2023, quanto a CLAUDIA LOPES DE CARVALHO para o cargo de Professor Nível II-40h;

III - Ato nº 1.090-CT, de 29 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.293, de 29 de agosto de 2023, quanto a ADELICY NAYLLA ALVES FELICISSIMO para o cargo de Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornado sem efeito o Ato nº 1.071-NM, de 22 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.288, de 22 de agosto de 2023, que nomeou FLAID SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR no cargo de Assistente de Gabinete II - DAS-9, na Casa Civil do Município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 25 de setembro de 2023:

I - EDILSON MARTINS MONTEIRO, matrícula nº 413053596;

II - GENESIO PEREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 413050945;

III - IRENILTON FERREIRA BARREIRA, matrícula nº 413062864;

IV - LEANDRO ATAIDES RIBEIRO, matrícula nº 413054238;

V - LEONARDO SOUSA MIRANDA, matrícula nº 413050937.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.015, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido, a pedido, o contrato de trabalho do servidor JEFFERSON WYTEMBERG DE LIMA SILVA, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, matrícula nº 413053593, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, a partir de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É rescindido o contrato de trabalho da servidora MARTA RODRIGUES DE ARAUJO, matrícula nº 413054213, do cargo de Assistente Administrativo-40h, da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, a partir de 18 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 26 de setembro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 556/GAB/SEPLAD, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto

de 2017, combinado com o ATO Nº 441 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município nº 2.967, de 27 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao servidor efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
137621	ANTONIO ADELUZIO GOMES DE AZEVEDO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I	E	15/03/2007
			I	F	09/12/2010
			I	G	30/11/2015
			I	H	30/11/2016
			II	A	30/11/2017
			II	B	30/11/2018
			II	C	30/11/2019
			II	D	30/11/2020
			II	E	30/11/2021
			II	F	30/11/2022

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas nas partes que concedeu Progressão Horizontal ao(a) servidor(a) ANTONIO ADELUZIO GOMES DE AZEVEDO, matrícula nº 137621, ocupante do cargo de Assistente Administrativo:

I. PORTARIA N.º 251/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019;

II. PORTARIA N.º 306/GAB/SEPLAD, de 26 de agosto de 2019, publicado nos Diários Oficiais nº 2.316, de 29 de agosto de 2019 e n.º 2.336, de 26 de setembro de 2019;

III. PORTARIA N.º 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

IV. PORTARIA N.º 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020;

V. PORTARIA N.º 150/GAB/SEPLAD, de 23 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2.704, de 25 de março de 2021.

VI. PORTARIA N.º 746/GAB/SEPLAD, de 09 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial n.º 2.886, de 27 de dezembro de 2021.

VII. PORTARIA N.º 677/GAB/SEPLAD, de 20 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial n.º 3.149, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 21 de setembro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 66/GAB/SETCI, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2023, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e o Ato Nº 516 - DSG, de 24 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo e ação, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento dos indicadores, pelo cumprimento das metas dos objetivos, e pelo acompanhamento da execução do orçamento, referente ao exercício de 2023, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Organtária Annual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vera Lúcia Thoma Isomura
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

**ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 66/GAB/SETCI,
DE 22 DE SETEMBRO 2023.**

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Responsável pelo Monitoramento	Titular: Lydia Lorranny Sousa Lima	413050081	Assessora Técnica I
	Suplente: Daniel Ferreira da Costa	413045692	Assistente Administrativo

Programa Temático: 8000 - Palmas da Governança e da Transformação			
Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Assegurar as melhores práticas de governança com o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e de controle social e o alinhamento do sistema municipal de controle interno ao modelo de três linhas.	Titular: Vera Lúcia Thoma Isomura	413063177	Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno
	Suplente: Jesus Luiz de Assunção	413027820	Diretor de Transparência e Controle Interno

Indicador	Responsável	Matrícula	Cargo
Índice de avaliação do Portal da Transparência de Palmas	Titular: Lydia Lorranny Sousa Lima	413050081	Assessora Técnica I
	Suplente: Daniel Ferreira da Costa	413045692	Assistente Administrativo
Percentual de Núcleos Setoriais de Controle Interno implantados na 2ª Linha	Titular: André Fagundes Chegumem	413019707	Controlador-Geral do Município de Palmas
	Suplente: Jesus Luiz de Assunção	413027820	Diretor de Transparência e Controle Interno
Percentual de atendimentos da Ouvidoria e e-SIC dentro do prazo	Titular: Hanna Melhem Netto	413043184	Ouvidor-Geral do Município de Palmas
	Suplente: Eduardo Almeida Rosa	413044012	Diretor de Registro e Tratamento de Reclamações de Serviços Públicos
Percentual de processos correccionais instaurados e concluídos em menos de 1 ano	Titular: Marcela Gonçalves do Vale	413041849	Corregedor-Geral do Município de Palmas
	Suplente: Hugo Maciel da Silva	324231	Turismólogo

Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Aumentar a nota de Palmas na avaliação na Escala Brasil Transparente - Avaliação 360º	Titular: Lydia Lorranny Sousa Lima	413050081	Assessora Técnica I
	Suplente: Daniel Ferreira da Costa	413045692	Assistente Administrativo
Ampliar o número de auditorias, inspeções ou tomadas de contas realizadas	Titular: André Fagundes Chegumem	413019707	Controlador-Geral do Município de Palmas
	Suplente: Jesus Luiz de Assunção	413027820	Diretor de Transparência e Controle Interno
Regulamentar ou instituir normativos na área de controle interno no âmbito municipal	Titular: André Fagundes Chegumem	413019707	Controlador-Geral do Município de Palmas
	Suplente: Jesus Luiz de Assunção	413027820	Diretor de Transparência e Controle Interno

Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4018 - Fortalecimento do sistema municipal de controle interno	Titular: André Fagundes Chegumem	413019707	Controlador-Geral do Município de Palmas
	Suplente: Jesus Luiz de Assunção	413027820	Diretor de Transparência e Controle Interno

Programa de Gestão: 8001 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo			
	Responsável	Matrícula	Cargo
Código	Titular: Marineide Santana Pereira	141601	Gerente de Gestão Financeira
	Suplente: Daniel Ferreira da Costa	413045692	Assistente Administrativo
8403	Titular: Marineide Santana Pereira	141601	Gerente de Gestão Financeira
	Suplente: Lydia Lorranny Sousa Lima	413050081	Assessora Técnica I
8303	Titular: Marineide Santana Pereira	141601	Gerente de Gestão Financeira
	Suplente: Lydia Lorranny Sousa Lima	413050081	Assessora Técnica I

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA/GAB/SEFIN Nº 125/2023, DE 22 DE SETEMBRO 2023.

Designa servidores para fiscalização de contratos nos termos dos Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Art. 38, do Decreto nº 1.031 de 29 de maio de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2015006015, que tem como objeto a filiação da Prefeitura Municipal de Palmas junto a Frente Nacional dos Prefeitos – FNP.

Titular	DIOGO JOSÉ DA ROCHA TAVARES SILVEIRA LEITE	Matrícula: 413062905
Suplente	KAMYLLA ANTUNES DE AVILA CUNHA	Matrícula: 413054130

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PRIORIDADE PARA ME/EPP LOCAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 11 de outubro de 2023, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 076/2023, cujo objeto é a futura contratação de empresa para fornecimentos de plantas ornamentais para atender a Diretoria de Parque e Jardins, nas condições, quantitativos e especificações estabelecidas em edital e seus anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, instruído no processo nº 2023042751. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<http://prodota.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/>>. Para mais informações, poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 26 de setembro de 2023.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**EDITAL DE TERMO DE CONSTAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
ADAO CORDEIRO MACHADO (ESPÓLIO DE)	XXX.314.356-XX	9733/00075/2023
GUILHERME RIBEIRO CUNHA	XXX.838.881-XX	9733/00042/2023
PEDRO DA SILVA ALENCAR	XXX.060.991-XX	9733/00046/2023
RAMON RODRIGUES GARCIA (ESPÓLIO DE)	XXX.998.438-XX	9733/00073/2023
RAMON RODRIGUES GARCIA (ESPÓLIO DE)	XXX.998.438-XX	9733/00074/2023
ROMARIO RIBEIRO BRITO	XXX.558.101-XX	9733/00047/2023
ROMARIO RIBEIRO BRITO	XXX.558.101-XX	9733/00048/2023

Local para Comparecimento:
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriiti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901
Cargo: Superintendente de Administração Tributária

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00010,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso

II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
DONIZETE IZAC DE SOUZA	XXX.299.601-XX	9733/00205/2023
PEDRO DOS SANTOS ROCHA	XXX.508.921-XX	9733/00213/2023
JOSE NATALICIO DE PINHO	XXX.053.946-XX	9733/00217/2023
HELIO SERAFIM DA SILVA	XXX.253.391-XX	9733/00218/2023
ORMINDA LIDIA DE MORAIS LEITE	XXX.947.756-XX	9733/00228/2023
ACRIZIO LIMA MOTO	XXX.604.121-XX	9733/00236/2023
ASSOCIACAO HABITACIONAL SONHO TOCANTINENSE	05.656.155/0001-02	9733/00239/2023
WAGNER SUNDFELD (ESPÓLIO DE)	XXX.873.558-XX	9733/00257/2023
WAGNER SUNDFELD (ESPÓLIO DE)	XXX.873.558-XX	9733/021/2023 (*)
ALBERTO MILHOMENS DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	XXX.617.191-XX	9733/00259/2023
ALBERTO MILHOMENS DE AGUIAR (ESPÓLIO DE)	XXX.617.191-XX	9733/022/2023 (*)

(*) Termo de Intimação Fiscal Complementar

Local para Comparecimento:

Secretaria Municipal de Finanças

Superintendência de Administração Tributária

Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriiti
2º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Reinaldo Lopes Barros Matrícula: 41301901

Cargo: Superintendente de Administração Tributária

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DO 41º TERMO DE APOSTILAMENTO
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2017**

PROCESSO: 2017041478.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
OBJETO: O presente Instrumento tem por contratação de empresa especializada em locação de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 126.570,68 (cento e vinte e seis mil quinhentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2719, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha nº 20230798 e Nota de Empenho nº 19253 de 20 de julho de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, RG nº X.X80.1XX SSP/GO e CPF nº XXX.922.791-XX.
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2020**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: IBIZA CONSTRUTORA LTDA.
 OBJETO: Rescindir o Contrato nº 006/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura do Programa de Requalificação Urbana Palmas para o Futuro – CAF – Lote 02.
 BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2022063459, decorrente do processo nº 2019021750, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Decreto Municipal nº 2.400, de 07 de agosto de 2023.
 DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 05 de setembro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.000.710/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Vinicius Costa de Amorim, portador da Carteira de Identidade nº X.X74.8XX SSP/GO, CPF nº XXX.480.231-XX.

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2020**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral.
 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 CONTRATADA: IBIZA CONSTRUTORA LTDA.
 OBJETO: Rescindir o Contrato nº 007/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada na execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçadas de acessibilidade, nas localidades indicadas no edital, conforme Termo de Referência, planilhas orçamentárias e projetos.
 BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 2022063461, decorrente do processo nº 2019021750, Lei Federal nº 8.666/1993, bem como Decreto Municipal nº 2.400, de 07 de agosto de 2023.
 DATA DE ASSINATURA DA RESCISÃO: 05 de setembro de 2023.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa IBIZA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.000.710/0001-35, por meio de seu representante legal o senhor Vinicius Costa de Amorim, portador da Carteira de Identidade nº X.X74.8XX SSP/GO, CPF nº XXX.480.231-XX.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 03/2023
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2021**

PROCESSO: 2021038664.
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas de acessibilidade, ciclovia e sinalização viária da Quadra 409 Sul, Av. NS-07 e Av. NS-09 entre Av. LO-11 e Av. LO-09 e Av. NS-09 entre Av. LO-11 e Av. LO-13, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2021038664.
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o ACRÉSCIMO de 23,52% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 2.670.943,40 (dois milhões, seiscentos e setenta mil e novecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos) e a SUPRESSÃO de 3,92%, equivalente a R\$ 445.140,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e dezesseis centavos) passando o valor final do contrato para R\$ 13.583.253,87 (treze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), em função do acréscimo/supressão, em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2734, Natureza da Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600345, Ficha: 20230828 e Nota de Empenho Nº 24050 de 05 Setembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Processo Nº 2021038664.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa EB Infra Construções Ltda, CNPJ nº 08.448.846/0001-09, por meio de seu representante legal o senhor Flavio Jaime Guedert, CPF nº XXX.977.051-XX e RG Nº 3XXXX18 DGPC/GO.
 DATA DA ASSINATURA: 21/09/2023.

**EXTRATO DO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2021**

PROCESSO: 2021022075.
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locações de caminhões, máquinas pesadas e equipamentos com fornecimento de mão de obra, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 551.995,92 (quinhentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-2719 e 15.455.6000-2729, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte 15000000000103, Fichas nº 20230798 e 20230840 e Notas de Empenho nº 5425 e 5427 de 23 de fevereiro de 2023.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa RSN Logística - Locação e Serviços de Máquinas e Equipamentos Ltda, CNPJ Nº 02.340.985/0001-20, por meio de seu representante legal o senhor Rodrigo Siqueira Nogueira, RG nº X.X80.1XX SSP/GO e CPF nº XXX.922.791-XX.
 DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02/2023
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022**

PROCESSO: 2020011335 (2022032096).
 ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo e Execução.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução das obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, com utilização de recursos internacionais provenientes, parcialmente, da Corporação Andina de Fomento - CAF, nas condições e especificações constantes no Processo Nº 2020011335 (2022032096).
 ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para consignar a prorrogação do prazo de execução por mais 09 (nove) meses, tendo a vigência até o dia 23 de junho de 2024, bem como prorrogação prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, tendo a vigência até o dia 23 de setembro de 2024, em conformidade com o Art. 57, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e no Processo nº 2020011335 (2022032096)
 SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa CMN – Construtora Meio Norte Ltda, CNPJ nº 04.152.803/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o senhor Roberto Magno Martins Pires, RG Nº 1.XXX.XXX 2ª Via SSP/TO e CPF Nº XXX.753.893-XX.
 DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023.

**EXTRATO DO 6º TERMO DE APOSTILAMENTO
DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022**

PROCESSO: 2022011335/2022032096.
 ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
 OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação

de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 199.030,49 (cento e noventa e nove mil trinta reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-1676,

Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte 17540000600338, Ficha 20230793 e Nota de Empenho Nº 21681 de 14 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa CMN – Construtora Meio Norte Ltda, CNPJ nº 04.152.803/0001-12, por meio de seu representante legal o senhor Roberto Magno Martins Pires, RG Nº 1.XXX.XXX 2ª Via SSP/TO e CPF Nº XXX.753.893-XX. DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

EXTRATO DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2022

PROCESSO: 2022011335/2022032092.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 205.647,45 (duzentos e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338, Ficha: 20230793 e Nota de Empenho nº 24587 de 15 de setembro de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa Coceno - Construtora Centro Norte Ltda, CNPJ nº 38.146.510/0001-44, por meio de seu representante legal o senhor Maurício Ferreira Gonçalves, RG nº X21.4XX SSP/TO e CPF nº XXX.412.866-XX.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2023.

EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022

PROCESSO: 2022011335/2022032096.

ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços. OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e calçada de acessibilidade, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância de R\$ 459.744,41 (quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Orçamentária: nº 15.451.5000-1676, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 17540000600338/1500000000103, Fichas 20230792/20230793 e Notas de Empenho Nºs 21679 e 21680 de 14 de agosto de 2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa CMN – Construtora Meio Norte Ltda, CNPJ nº 04.152.803/0001-12, por meio de seu representante legal o senhor Roberto Magno Martins Pires, RG Nº 1.XXX.XXX 2ª Via SSP/TO e CPF Nº XXX.753.893-XX.

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 093/2023

PROCESSO: 2023054489.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: Distribuidora Floriano Ltda.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, gelo, recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e aquisição de vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg para atender as demandas do Município de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 14.106,10 (quatorze mil, cento e seis reais e dez centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20230777 e Notas de Empenho nºs 24350 e 24351 de 13/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa Distribuidora Floriano Ltda, CNPJ nº 02.610.348/0001-26, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Augusto Monteiro, RG nº X.08XX SSP/TO e CPF/MF nº XXX.861.083-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 094/2023

PROCESSO: 2023054489.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: J M Braga Comercial Brilhante-EPP.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, gelo, recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha) 13kg/45kg e aquisição de vasilhame vazio de gás de cozinha GLP 13kg para atender as demandas do Município de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital e demais exigências editalícias.

VALOR TOTAL: R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.122.8001-8413, Natureza de Despesa: 3.3.90.30 Fonte de Recursos: 1500000000103, Ficha: 20230777 e Nota de Empenho nº 24352 de 13 setembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2023

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, RG nº XX822XX SSP/TO e CPF XXX.332.953-XX, bem como da empresa J. M. Braga Comercial Brilhante-EPP, CNPJ Nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a senhora Jucyanna Mary Braga, RG nº XX3.0XX SSP/TO e CPF/MF nº XXX.196.011-XX.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI CONTOS DE FADA****PORTARIA Nº 030, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de Gestão.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2023, Processo nº 2023022681 firmado com a empresa Louripeças Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto é Aquisição de Material de Uniforme Escolar para a Unidade de Ensino.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	DEUZIRENE PEREIRA DE SOUSA	413008807	30/05/2023
SUPLENTE	IRISMAR SANCHES DA SILVA	296261	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

CMEI PARAÍSO INFANTIL**PORTARIA Nº 016, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 006, DE 15 DE MARÇO 2023, publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, página 06, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023005448, firmado com a empresa S. DE SOUSA SOBRINHO, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 003/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 007, DE 15 DE MARÇO 2023, publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, páginas 06 e 07, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023005448, firmado com a empresa TODO DIA MINI MERCADO EIRELI, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 004/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 018, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM,

publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 008, DE 15 DE MARÇO 2023, publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, página 07, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023005448, firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA-ME, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 005/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 019, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 009, DE 15 DE MARÇO 2023 publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, página 08, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023005448, firmado com a empresa EVER E-COMMERCE, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 006/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 020, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI PARAÍSO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o número do contrato do fiscal da PORTARIA Nº 010, DE 15 DE MARÇO 2023., publicada no DOMP nº 3.181, de 15 de março de 2023, página 08, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 002/2023, Processo nº 2023005448, firmado com a empresa SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, conforme especifica:

Onde-se lê: 002/2023

Leia-se: 007/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 22 de setembro de 2023.

Alessandra Reis Chaves
PRESIDENTE DA ACCEI

E. M. MONTEIRO LOBATO

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato de nº 021/2023, processo nº 2023055054, firmado com a empresa LOURIFEÇAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.537.143/0001-37, cujo objeto Aquisição de Uniforme.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ANTONIO JOSÉ NAPUNUCENO FILHO	9976311	3/09/2023
SUPLENTE	LORENA LIMA DE OLIVEIRA CARVALHO	4130089971	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de setembro de 2023.

Maria do Socorro Fragoso Alves
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

E. M. OLGA BENÁRIO

PORTARIA Nº 024, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017/2023, Processo nº 2023053307 firmado com a empresa WM COMERCIAL LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	15/09/2023
SUPLENTE	PRISCILLA RODRIGUES BILLIG	413001990	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 18 de setembro de 2023.

Cândida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 89 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº018/2023, Processo nº 2023053307 firmado com a empresa PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	PATRICIA CRISTINA DE CARVALHO SANTOS	413001758	15/09/2023
SUPLENTE	PRISCILLA RODRIGUES BILLIG	413001990	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de setembro de 2023.

Candida Cecília M. Arruda
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023

PROCESSO Nº: 2023053307
NÚMERO DO CONTRATO: 017/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL: 8.958,50 (oito mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário CNPJ nº 01.956.384/0001-83, por sua representante legal a Senhora Cândida Cecília Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº XXX.898.321-XX, e portadora do RG nº X22.7XX SSP/MS. Empresa: WM COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio da sua representante legal a Senhora Maria Jose Rosa dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.156.001-XX e portadora do RG nº X90.3XX SEJSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023

PROCESSO Nº: 2023053307
NÚMERO DO CONTRATO: 018/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.
VALOR TOTAL 3.702,60 (três mil setecentos e dois reais e sessenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469 Natureza da despesa: 33.50.30. Fontes: 15520000202360; 15520000202361;15520000202365;15520000202366;15520000202367e15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário CNPJ nº 01.956.384/0001-83, por sua representante legal a Senhora Cândida Cecília Massugossa Arruda, inscrita no CPF nº XXX.898.321-XX, e portadora do RG nº X22.7XX SSP/MS. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor Paulo Cesar Santana de Oliveira, inscrito no CPF nº XXX.717.108-XX e portador do RG nº X.X26.5XX SSP/SP.

E. M. PAULO FREIRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 2023048463
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
CONTRATADA: SERGIO DE G. MONTEIRO FILHO
OBJETO: Serviço de adequação de sistema de combate a incêndio e pânico e reforma caixa d'água 15.000lt.
VALOR TOTAL: R\$ 32.991,62 (trinta e dois mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023048463.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.365.1109.1683 e 12.365.1109.1687; Natureza da despesa: 33.50.39; Fonte: 002000361, 003040361, 002000365, 003040365 e 003090040; e Programa de Trabalho: 12.361.1109.3057 Natureza de Despesa: 44.50.51 Fontes: 0020, 0030 e 0010.
VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2023
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2023
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, CNPJ sob o nº: 01.482.309/001-28, por sua representante legal a senhora Josileide Gonçalves da Silva, inscrita no CPF nº XXX.079.781-XX e portadora do RG nº X4.7XX SSP/TO. Empresa: SERGIO DE G. MONTEIRO FILHO, por meio de seu representante legal o senhor SERGIO DE G. MONTEIRO FILHO, inscrito no CPF nº XXX.830.638-XX e portador do RG nº XX129447XX SSP/TO.

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 875/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

Art. 1º ALTERAR a carga horária de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor municipal Volnei Pereira Aires Pimenta, ocupante do cargo efetivo de Analista em Saúde – Médico, matrícula funcional nº 169861, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 882/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em Unidades de Saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à

servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242, de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em Unidades de Saúde do município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

MATRÍCULA	SERVIDOR	%	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
413018592	LIVIA ANTERO PEREIRA	20%	01/08/2023	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado
413063304	STEPHANIE SANTOS NERY	10%	25/08/2023	Unidade de Saúde da Família José Hermes Rodrigues Damasco
413063275	MAIRA DOS SANTOS BENTES	10%	28/08/2023	Unidade de Saúde da Família Denise de Fátima Araújo de Paula ARSE 13
413063348	GUILHERME PARRERA VAZ	20%	01/09/2023	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 883/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Revogação de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em Unidades de Saúde do município.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 581/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 14 de junho de 2023, que delega à servidora Monica Patrícia Barbosa Cerqueira, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413054791, poderes para assinar documentos específicos.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a concessão do adicional de insalubridade do(a) servidor(a) adiante relacionado(a):

MATRÍCULA	SERVIDOR	A PARTIR DE
331601	VASTI DO CARMO MIRANDA CERQUEIRA	01/09/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSESSORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

MONICA PATRICIA BARBOSA CERQUEIRA COSTA
Assessora Executiva de Recursos Humanos

FUNDAÇÃO CULTURAL

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 122/2023,
DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Edital de Concurso Cultural nº. 013/2023/FCP – CONCURSO CULTURAL - LOGOMARCA DO CMPC PALMAS.

Art. 2º Constitui objeto do edital, a escolha da nova logomarca do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Palmas - CMPC Palmas.

Art. 3º As inscrições podem ser feitas de 27 de setembro a 10 de novembro de 2023, presencialmente, no horário de funcionamento da Fundação Cultural de Palmas.

Art. 4º O edital e seus anexos estarão disponíveis na seção "Documentos e Informações" do site oficial da Fundação Cultural de Palmas, no endereço web <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>;

Gabinete da Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 203,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Conceder Pensão por Morte em favor do dependente Leomar Alves Teixeira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte conforme o Art. 27 da Lei Municipal nº 1414/2005 em favor do dependente Leomar Alves Teixeira, na condição de companheiro da ex-servidora Doralice Carvalho de Oliveira, sendo esta agora de cujus. Outrora foi aposentada por Idade e Tempo de Contribuição, através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 273, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no DOMP nº 2.591, de 08 de outubro de 2020.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia para Leomar Alves Teixeira, no percentual de 100%, fixado em R\$2.304,92, conforme planilha de cálculo apenas ao processo nº 2023.07.10071P.

Art. 2º Por força do Art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2023, data do óbito da ex-segurada.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 18 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS Nº 206/2023,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.**

Designar servidores para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Ato nº 172 – NM, de 06 de março de 2019, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e à vista das disposições contidas no Art. 58, inciso III, C/C Art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscal de contrato e suplente, para no caso de impedimento e/ou afastamento legal do fiscal titular, das cláusulas do contrato anexo a nota de empenho nº 24698, Processo nº 2023055981, referente a inscrição de servidores para participar no 21º Congresso Previdenciário da ANEPREV, firmado com a empresa Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV, inscrita no CNPJ Nº 05.763.089/0001-61, a seguir:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Rejany Araújo Lima	413025741
SUPLENTE	Flávia Fonseca Santana de Souza	41014468

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência do seu substituto:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS sobre tais eventos;

III – Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

IV- Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS para as devidas providências;

V – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VI – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VII – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do ajuste contratual;

VIII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

IX – Exigir que o contrato repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2023.

Gabinete do Presidente do Instituto de previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO
ANEXO À NOTA DE EMPENHO Nº 24698**

PROCESSO: 2023055981
ESPÉCIE: Pagamento da taxa de inscrição no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV.
CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS
CONTRATADA: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV.
OBJETO: Tem por objeto a inscrição de servidores no 21º Congresso Previdenciário da APEPREV, em que serão abordados temas relacionados a cultura previdenciária, como Pró-Gestão, Investimentos, Certificação Profissional, LGPD, Atualização Atuarial, Auditorias do MPS, Concessões de Benefícios,

Compensação Previdenciária, entre outros. A ser realizado em Curitiba-PR, nos dias 20, 21 e 22 de setembro de 2023.
VALOR TOTAL: R\$ 6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais)
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às cláusulas do Contrato anexo à nota de empenho nº 24698.
RECURSOS: Funcional programática: 03.6100.09.122.8001.8430; Natureza de despesa: 33.90.33; Fontes de Recursos: 18020000.
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2023 à 22 de setembro de 2023
SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o Sr. RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, servidor público, portador do RG nº XX.601.5XX, e inscrito no CPF sob o Nº XXX.659.049-XX; e a empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES DE PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.763.089/0001-61, a qual apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO, inscrito no CPF sob o Nº XXX.242.178-XX, portador do RG nº X.X60.8XX.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

N.A.: 23.08.0033.002.00023-3
Consumidor: ILEANY DÉBORA RIBEIRO AIRES
Fornecedor: INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE POS GRADUACAO

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o fornecedor INAPES - INSTITUTO NACIONAL DE POS GRADUACAO (CNPJ: 10.942.607/0001-44) para apresentar, no PROCON MUNICIPAL DE PALMAS, localizado na Quadra 104 Sul, Prédio do Resolve Palmas, Av. Juscelino Kubitschek, Nº 120, 2º andar, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-012, no prazo de 10 (dez) dias úteis: defesa administrativa, atos constitutivos, procuração e subestabelecimento.

Palmas – TO, 21 de setembro de 2023.
Procon Municipal de Palmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Habib Salim El Chater Filho, CPF 689.653.381-15, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental para a atividade de Fruticultura, com endereço completo Fazenda Boa Esperança - Lote 74, Parte - Loteamento Santa Fé, Parte - CEP 77260-000 – Palmas-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MCM CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 44.356.397/0001-24, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS para a atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, com endereço na Quadra ACNE 01, Avenida LO-02, nº 28, Conjunto 04, Lote 15, CEP: 77.006-022, Plano Diretor Norte, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

AV. JK - 104 NORTE - LOTE -LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
(63) 3212-7480

